ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CTG RECANTO DA TRADIÇÃO

Ofício nº 002/2026

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste para encaminhar o Plano de Trabalho e todos os documentos, solicitando a realização de parceria com o Município de São Bernardino/SC para a realização de acordo de cooperação com a finalidade firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva concessão compartilhada de uso de bens imóveis, por meio de Acordo de Cooperação, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução de atividade de concessão compartilhada de uso de bens pertencentes ao Município, denominado Centro de Eventos.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

São Bernardino/SC, 09 de Março de 2026.

LACIR DOMINGOS PIAIA
Patrão CTG – Recanto da Tradição

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de São Bernardino

Comissão de Seleção

Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 01/2026

Pelo presente, o Sr. LACIR DOMINGOS PIAIA, representante legal do CTG Recanto da Tradição, portador do CPF nº 867.639.389-34, residente na Rua da Praia nº 585, na Cidade de São Bernardino - SC, vem solicitar credenciamento para celebrar Acordo de Cooperação. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e esta de acordo com o Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 01/2026, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

São Bernardino – SC, aos 19/03/2024

LACIR DOMINGOS PIAIA
Patrão do CTG Recanto da Tradição

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: CTG RECANTO DA TRADIÇÃO		CNPJ: 08.257.127/0001-00
Endereço: Rua Santo Antonio S/N - Centro		
E-mail: recantodatradicao@gmail.com		Telefone: 49 8908-6259
Nome do Representante: Lacir Domingos Piaia		CPF: 867.639.389-34
Endereço: Rua da Praia nº 585	Município: São Bernardino UF: SC CEP:89.982-000	
E-mail: recantodatradicao@gmail.com		Telefone: 49 8908-6259

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Indicar os bens patrimoniais:
Item 01 – Área de terras sendo parte da colônia nº 02 da sessão três voltas polígono nº 065 com área superficial de 74.023,18 m², situada fazenda saudades saída para Linha São José (centro de eventos) Patrimônio nº 2788

Item 02 - Área coberta (barracão) centro de eventos com copa cozinha e banheiros, registro Patrimonial nº 3186

Item 03 - Área coberta sobre a Cancha de laço, edificada junto ao Centro de Eventos Municipal, composta por estrutura metálica e cobertura, com área total construída de 4.756,25 m².

Objeto/finalidade da parceria: Realizar parceria com o Poder Público Municipal visando a realização de Acordo de Cooperação para conduzir em parceria com o Município as instalações junto ao Centro de Eventos permitindo a realização de atividades de cunho cultural e social de interesse das partes.

Objetivos/Resultados esperados: Realizar eventos de grande significância para a Comunidade local e regional ligados a cultura especialmente gaúcha, além de outras inúmeras ações que poderão ser desenvolvidas pelas partes e/ou em parceria, promovendo a participação das pessoas especialmente menos favorecidas, promovendo a inclusão social.

Descrição da Realidade: O CTG Recanto da Tradições possui mais de 150 associados que auxiliam nas atividades desenvolvidas pela entidade, sendo anualmente promovidas diversas atividades culturais, onde se destaca a Semana Farroupilha e o Rodeio Interestadual, o qual reúne não somente a comunidade local mas inúmeros participantes especialmente do Sul do Brasil. Além disso atividades educativas também são promovidas anualmente pelas escolas municipais, parceiras da entidade, além de feiras e exposições realizadas pelo Município. A participação na gestão do centro de eventos através do CTG Recanto da Tradição é de fundamental importância no nosso ponto de vista em razão da experiência já comprovadas em parcerias anteriores que resultaram em excelentes resultados para a Comunidade local.

Relatório de Atividades: Anualmente o CTG Recanto da Tradição realiza o Rodeio Interestadual sempre realizado no final do mês de fevereiro e a Semana Farroupilha no mês de setembro, além disso, outras atividades menores, são realizadas eventualmente, conforme programação e decidido pela entidade e/ou municipalidade, razão da realização da parceria.

Capacidade técnica: O CTG Recanto da Tradição possui uma longa historia na execução de eventos ligados ao tradicionalismo, salienta-se de que no mês de fevereiro deste ano foi realizado o 13º Rodeio Interestadual, onde mais de 100 município estiveram representados, quando se percebeu a satisfação de todos aos términos do evento, prova da experiência e dedicação da patronagem e de todos os seus associados. A semana Farroupilha ou evento grandioso, da mesma forma sempre realizado com a satisfação da comunidade local.

Salienta-se de que na parceria anterior realizada, houve uma grande evolução na estrutura física, além da incrementação artística cultural que prova a capacidade existente

Plano de Manutenção dos bens patrimoniais: A manutenção dos bens patrimoniais sempre foram prioridade desta entidade e deverá ser se selecionada, evidentemente com a parceria da Administração publico Municipal, em se tratando de um grande ambiente, utilizado pelo Município e que continuará tendo a prioridade de uso e ajuste que julgar importante independente da aprovação do CTG Recanto da Tradição, se efetivada a parceria.


CONVITE
10° RODEIO INTERESTADUAL
15 MIL EM PRÊMIOS NA CAMPEIRA
15 MIL EM PRÊMIOS NA CAMPEIRA
São Bernardino - SC
12 a 14 de Abril de 2019
CTG RECANTO DA TRADIÇÃO
Venha viver dias de emoção e encanto!
PATROCINADORA OFICIAL DA GINETEADA
LA PARCERIA
JP
BOMBACHAS


08 A 10 DE ABRIL 2022
11O RODEIO CRIOULO
INTERESTADUAL
DO
CTG RECANTO DA TRADIÇÃO
SÃO BERNARDINO-SC
+20MIL
EM PRÊMIOS

CTG RECANTO DA TRADIÇÃO
SÃO BERNARDINO - SC

28 DE FEV
A 02 DE MAR

2025
13° REGIÃO TRADICIONALISTA



70 METROS
DE PISTA COBERTA

BAILES



RICK MATHEUS
E GRUPO PAMPA NA GARUPA

12° RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL

CTG RECANTO DA TRADIÇÃO

São Bernardino - SC

R$ 25.000,00 Em prêmios

DUELO DE SEXTA (GADO MOCHO) R$10.000,00

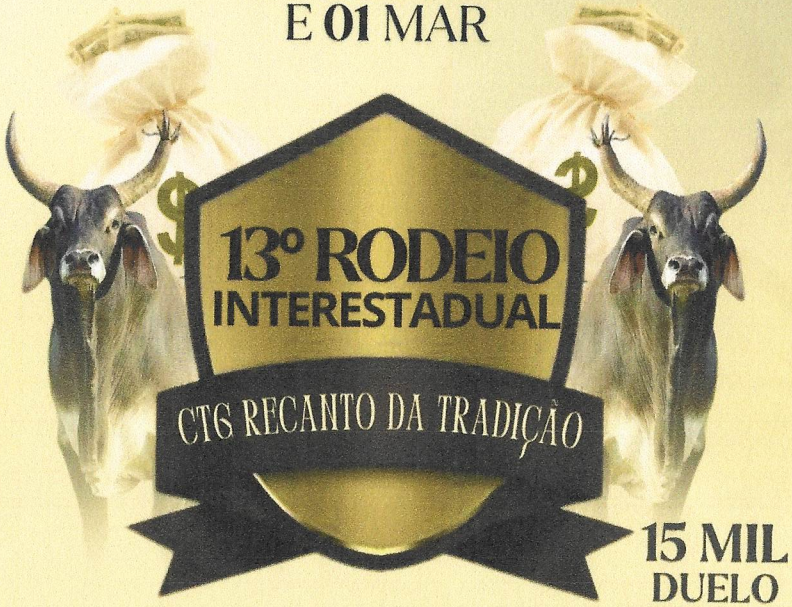
INSCRIÇÃO: 01 A 100 R$ 180,00/ 101 A 200 R$ 200,00

Inscrições antecipadas:
Arthur - (49) 99818-9270
Mateus - (49) 99831-3567

CHAVE PIX (CNPJ DO CTG) - 082571270001-00

Informações:
(49) 98908-6259 - Lacir
(49) 99932-0291 - Gabriel Klein

27 E 28 FEV
E 01 MAR



13° RODEIO INTERESTADUAL

CTG RECANTO DA TRADIÇÃO

15 MIL
DUELO
DE SEXTA

São Bernardino - SC

+ DE 35 MIL

EM PRÊMIOS

INAUGURAÇÃO DA PISTA 100% COBERTA

"MAIS UM ENCONTRO DA TRADIÇÃO E CULTURA GAÚCHA"

CTG RECANTO DA TRADIÇÃO
SÃO BERNARDINO - SC

Patrão da campeira Arthur Mocelin Piaia - (49) 99818-9270
Patrão Lacir Piaia - (49) 98908-6259
Vice patrão Gabriel Klein - (49) 99932-0291
Mateus Walker - (49) 99831-3567

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.257.127/0001-00 **MATRIZ**		**15/08/2006**

NOME EMPRESARIAL
CTG RECANTO DA TRADICAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO	**SN**	**AREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.982-000	**CENTRO**	**SAO BERNARDINO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3654-0100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/08/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2026** às **10:52:32** (data e hora de Brasília).

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Nº : 4

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O Município de São Bernardino, por força de Lei Complementar nº 059/2017 de 22/08/2017, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de :

NOME / RAZÃO SOCIAL

11406 - CTG RECANTO DA TRADIÇÃO

ATIVIDADE PRINCIPAL:

9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

ENDEREÇO

Logradouro:	STURMER	Número:	SN
Complemento:		CEP:	89982-000
Bairro:	INTERIOR		
Cidade:	São Bernardino	UF:	SC

CNPJ:	Inscrição Municipal Nº:
08.257.127/0001-00	**11406**

Data de Validade do Alvará: 28/02/2027

Fernando Luiz Jantsch
Fiscal de Tributos e Obras
CPF 019.438.239-79
Dec. Nº 124/03 de 08/04/03

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Bernardino (SC),04/02/2026

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA "RECANTO DA TRADIÇÃO"

Fundado em 29 de Junho de 2006 - São Bernardino - SC.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, PRAZO E FINALIDADE

Art. 1° - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, terá como foro jurídico o município de Campo Erê-SC, fundada em 29 de Junho de 2006, com sede na rua Santo Antonio, Bairro Scheid, Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, tem por finalidade, preservar, promover, divulgar o **TRADICIONALISMO GAÚCHO**, através de atividades esportivas, hípicas, sociais, culturais e recreativas, primando pela ética e igualdade de todos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou ideologia política.
Parágrafo Único – O termo **"GAÚCHO"** e respectivas variações, tal como é entendido, representa todos, aqueles que de uma forma ou outra, cultivam as tradições do homem do campo, do estancieiro e do vaqueiro, tendo no **CAVALO, CHIMARÃO** e na **MÚSICA**, seus elementos essenciais.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 3° - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO** terá a categoria de Sócio Patrimonial.

Art. 4° - Os Sócios Patrimoniais são co-proprietários dos bens e direitos da sociedade, dono de uma quota parte de todo o Patrimônio, podendo não ficar isento das taxas de conservação ou manutenção. Quando necessárias serão fixadas em Assembléia Geral. Se efetivada a aquisição do Título Patrimonial, colocado à venda nos valores estipulados e aprovados em Assembléia.
Parágrafo Único – Os Títulos Patrimoniais conterão: Número, Nome completo de seu titular, Endereço, Data de entrega, devendo ainda ser assinado pelo Patrão e Sota-Capataz da entidade.

Art. 5° - Da transferência dos Títulos Patrimoniais.

a) – Os Títulos Patrimoniais serão transferíveis por "Compra e Vanda" ou "Causas Mortis", esta desde que seja de ascendente para descendentes, observada a competência de averbação em livro especial.
b) – É vedada a transferência de títulos por compra e venda enquanto a sociedade tiver títulos a venda.
c) – O proprietário de Título Patrimonial deverá colocar sua intenção de venda aos membros da Patronagem para conhecimento.

Art. 6° - Novos Sócios serão admitidos na sociedade desde que aprovados por 2/3 dos membros da Patronagem e preencham as condições estipuladas no presente estatuto.
Parágrafo Primeiro - Uma vez aprovado o nome do novo sócio pela Patronagem, deverá ser afixado um aviso na sede da sociedade para conhecimento dos demais sócios, tendo este o prazo de dez dias para impugnação, que deverá ser escrita e motivada.
Parágrafo Segundo - Nos casos não deliberados em Assembléia Geral a Patronagem fixará o valor da Cota Patrimonial, bem como as condições de pagamento.

Art. 7° - Serão aceitos no quadro social, todos os interessados que preencham as exigências previstas neste estatuto, sem distinção de cor, raça, religião, nacionalidade ou preferência política partidária.

Art. 8° - Serão Excluídos do quadro social do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**:

a) – Mediante solicitação por escritô;
b) – Após deliberação na assembléia extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 9° São Direitos dos Sócios:

a) – Desfrutas, inclusive com a família, de todas as dependências sociais, assim como participar de todas as promoções realizadas pela sociedade.
b) – Participar das reuniões da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e da Assembléia Geral.

Art. 10 - São Obrigações dos Sócios:

a) - Cumprir e acatar as disposições do presente estatuto e regimentos internos, bem como das decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Vaqueanos e da Patronagem.
b) - Guardar o respeito e observar o decorro nos recintos sociais.
c) – Colaborar com a Patronagem quando solicitados, e naquilo que for possível.
d) – Satisfazer com as obrigações sociais, pagando pontualmente as mensalidades, semestralidades ou anuidades fixadas pela Patronagem. Se deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias com a entidade por mais de seis meses, será automaticamente excluído do quadro social.
e) – Zelar pelo bom nome e prestígio do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**.

Art. 11 – O Sócio fica proibido pelo presente estatuto tomar qualquer deliberação em nome do CTG, salvo quando o mesmo estiver autorizado pela Patronagem.

Art. 12 – As dependências sociais somente poderão ser cedidas a terceiros, mediante requisição de um sócio e aprovação da Patronagem.
Parágrafo Único – É vedado aos sócios explorarem particularmente, com fins lucrativos, o nome e as dependências da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 – São Órgãos do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**:

a) – Assembléia Geral.
b) – Patronagem (Diretoria).
c) – Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal).

Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade, sendo constituída por todos os sócios, e suas deliberações legais atingem a todos sem distinção.

Art. 15 – Será ordinária a Assembléia Geral para a eleição da Patronagem, conforme estabelecido no presente estatuto, e extraordinária quando convocada pela Patronagem, pelo Conselho de Vaqueanos ou por 1/3 dos sócios, por instrumento de Edital Público com 10 dias de antecedência e publicado em órgão oficial do município, para deliberar sobre qualquer outro assunto.

Art. 16 – As assembléias serão instaladas em 1ª convocação com a presença da metade mais um dos sócios, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 17 – A Patronagem do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO** é constituída pelos seguintes cargos:

a) – Patrão de Honra;
b) – Patrão (Presidente);
c) – Capataz Geral (Vice-Presidente);
d) – Primeiro Capataz (Secretário);
e) – Sota-Capataz (Tesoureiro);
f) – Posteiro da Invernada Artística;

h) – Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal).

Art. 18 – O Patrão de Honra deverá ser sócio, e deverá ser uma pessoa que tenha prestado relevantes serviços e contribuições ao **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, sendo eleito juntamente com os demais, participando das reuniões da Patronagem.

Art. 19 – Ao Patrão compete:
a) – Dirigir os interesses da sociedade;
b) – Convocar Assembléias Gerais e presidi-las;
c) – Convocar as reuniões da Patronagem e presidi-las;
d) – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
e) – Assinar juntamente com o Sota-Capataz todos os documentos da sociedade, inclusive as contas bancárias, assinando cheques;
f) – Representar a sociedade em todas as solenidades, podendo indicar qualquer sócio para representa-lo;
g) – Representar a sociedade em juízo.

Art. 20 – Ao Capataz Geral compete:
a) – Substituir o Patrão na falta deste;

Art. 21 – Ao Primeiro Capataz compete:
a) – Secretariar as reuniões da Patronagem e Assembléia Geral, elaborando as atas correspondentes;
b) – Prover a sociedade das atividades administrativas necessárias e obrigatórias;
c) - Elaborar e enviar as correspondências e ofícios da sociedade, quando necessárias;
d) - Substituir o Capataz Geral na falta deste.

Art. 22 – Ao Sota-Capataz compete:
a) – Administrar as finanças da sociedade;
b) – Assinar juntamente com o Patrão os cheques e contratos, movimentando e controlando as contas bancárias;
c) – Fazer chegar a cada sócio os boletos para pagamento das mensalidades, semestralidades ou anuidades.

Art. 23 – Ao Posteiro da Invernada Artística compete:
a) – Promover, organizar e coordenar as apresentações e competições artísticas;
b) – Criar departamentos da parte artística;
c) – Pesquisar e divulgar a cultura e tradição GAÚCHA.

Art. 24 – Ao Posteiro da Invernada Campeira compete:
a) – Promover, organizar e coordenar as apresentações e competições campeiras;
b) – Criar departamentos da campeira, se assim for deliberado, e presidi-lo;
c) – Substituir o Posteiro da Invernada Artística na falta deste.

Art. 25 – O Conselho de Vaqueanos, órgão fiscalizador, com poderes de aprovar e reprovar as contas da sociedade, será constituído de 3 (três) sócios, eleitos juntamente com a Patronagem, cabendo entre eles escolher seu presidente.

Art. 26 – Os membros da Patronagem que faltarem por mais de três vezes seguidas às reuniões quando convocados ficam automaticamente destituídos tornando o cargo vago.
Parágrafo Único – Fica a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos com plenos poderes para, em reunião conjunta escolher entre os sócios quites o elemento para ocupar o cargo em vacância. Com necessidade de preenchimento, e que não haja substituto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 27 - As eleições da Patronagem serão realizadas no mês de Junho, na sede da sociedade, em dia e hora a serem designados, através da convocação pelo Patrão da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28 – As chapas serão apresentadas com os nomes para ocuparem todos os cargos existentes na Patronagem, bem como no Conselho de Vaqueanos, com devida subscrição e consentimento de cada membro, até meia hora antes do início da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo permitido aos sócios aptos a concorrer em mais de uma chapa, salvo o cargo de Patrão.
Parágrafo Primeiro – O Presidente da assembléia receberá as chapas, protocolando-as e dando imediata publicidade a todos os presentes.
Parágrafo Segundo – Após o início da assembléia os presentes terão 10 minutos para impugná-las, após o que, resolvidas às impugnações, se procederá a votação pelo voto secreto, em urna devidamente lacrada, nas formas de uma eleição comum.
Parágrafo Terceiro – A apuração será feita por uma comissão designada pelo presidente da assembléia, composta por três sócios.

Art. 29 – Finda a eleição e resolvidas eventuais impugnações, os eleitos serão empossados imediatamente.

Art. 30 – Todos os sócios poderão votar e serem votados, desde que estejam quites com suas obrigações sociais.

Art. 31 – O mandato da Patronagem é de dois anos, sendo permitida a reeleição do Patrão por uma vez.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 32 – O Patrimônio do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, é constituído dos bens imóveis, bens móveis e direitos, onde lhe pertence ou vier a pertencer, por qualquer título lícito, sendo proibida a sua oneração, salvo por resolução em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DAS PISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 – As disposições do presente estatuto nos casos omissos serão completadas pelo Regimento Interno, elaborado pela Patronagem e homologado pelo Conselho de Vaqueanos, com o objetivo de disciplinar o funcionamento da sede e outras atividades da sociedade.

Art. 34 – Em caso de dissolução da sociedade seus bens serão destinados a entidades sociais após aprovação em assembléia para esse fim.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser modificado em assembléia extraordinária para este fim convocada, com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios.
Parágrafo Único – As deliberação da assembléia extraordinária, somente serão validas se aprovadas pela maioria absoluta, isto é, pela metade mais um dos sócios.

São Bernardino-SC, 29 de Junho de 2006.

TABELIONA...

MAURICIO JOÃO WALKER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO ERÊ
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - 35ª Circunscrição
RODRIGO FERRI PONTES
Oficial Registrador

CERTIDÃO ESTATUTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e a quem possa interessar, de conformidade com buscas feitas neste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, deles verifiquei constar o registro do Estatuto do **"CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - RECANTO DA TRADIÇÃO"**, com sede na Rua Santo Antonio, Bairro Scheid, s/n, São Bernardino - SC, Estatuto registrado no Livro A-2, fls. 141, sob nº 887, Protocolo nº 5085, Livro A-2, em 07/07/2006; nesta Comarca, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.
Campo Erê - SC, 30 de março de 2026.

TAISE VEIVERBERG LOPES
Escrevente Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HTV38254-RFGN
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Digitado por: TAISE VEIVERBERG LOPES
Emolumentos
1 Certidão - R$ 15,15
1 Selo de Fiscalização Normal (HTV38254-RFGN)
1 ISS - R$ 0,30
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 3,44
Total: R$ 18,89

dezembro de dois mil e desenove) até 31-12-2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco), podendo ser prorrogado. No momento da escolha do economo será elaborado um contrato entre as partes para esclarecer os termos de uso da residência. Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê para qualquer esclarecimento, sem mais a tratar encerro a presente ata que será lida e assinada por mim e pelos demais participantes presentes na ocasião.

Markeli Forster Gasch Nespolo, Leonira Klipel Interlenghi Altenhofen, Juan Douglas Lisboa Mauricio Walker, Jaqueline Correia Claudir Kalian, Lenon de S. Mello Alvim-Kalian,

Ata nº 02/2024

Aos 14 (catorze) dias do mês 11 (Novembro) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se 20 horas, junto ao CTG Recanto da Tradição patronegem e socios, para deliberarem sobre os assentos que constam na convocação.

Deu abertura a reunião o Sr. Mauricio Walker, patrão do CTG, o qual verificou primeiramente o número de sócios presentes para que possam ser validadas as decisões de acordo com a convocação.

Em Seguida sondeu os presentes e deu início a prestação de contas, a qual foi aprovada pelo presentes.

Na sequência foi iniciado a discussão sobre a formação da nova

patronagem a qual estará frente a entidade pelos próximos 2 (dois) anos.

O Patrão Mauricio, comunicou os presentes que houve a apresentação de uma única chapa a qual traz a indicação de sócios aptos a assumirem a patronagem.

Após discussão foi iniciada a votação sendo então eleita a nova patronagem, a qual ficou assim composta:

a) Patrão de honra: Licero de Souza Mello
b) Patrão: Lecir Domingos Piaia
c) Capatoz geral: Gabriel Klein
d) Primeiro capatoz: Jean Antonio Ludwig
e) Sota-capatoz: Luiz Rochenbach
f) Porteiro da invernada artística: Geovane Mello
g) Porteiro da invernada campeira: Arthur Macellin
h) Conselho de Vaqueanos: Matheus Walter Siegele
Jair dos Santos
Carlos Bedame.

Após uma salva de palmas foi dada posse aos novos membros da patronagem.

Depois houve discussão de assuntos diversos que não merecem maiores destaques.

Assim lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Eleni Leal
Tiago Dias Mello
Deiri

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC

NOME
LACIR DOMINGOS PIAIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3546741 SSP SC

CPF
867.639.389-34

DATA NASCIMENTO
27/06/1971

FILIAÇÃO
ABEL JOAO PIAIA
LENI CORTINA PIAIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00892604096

VALIDADE
24/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
24/10/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2395321152

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
08/04/2022

2395321152

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08856406566
SC174346425

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME	ENDEREÇO	RG	CPF	TELEFONE
LACIR DOMINGOS PIAIA	RUA DA PRAIA Nº 585	3546741	867.639.389-34	49 8908-6259
GABRIEL KLEIN	LINHA SÃO JOSÉ	6.463.566	091.537.619-95	49 9932-0291
LUIZ ANDRÉ ROCHENBACK	RUA SÃO JOSÉ Nº 676	8.391.740	023.310.629-43	498413-6211
LEONIR ANTONIO LUDWIG	LINHA BENDER	1.105.805	603.309.379-87	49 98417-8294
MATEUS WALKER SCHREGELE	RUA VERONICA SCHEID Nº992	09873344926	098.733.4492-6	49 99831-3567
ARTHUR MOCELIN PIAIA	RUA DA PRAIA Nº 585	6.016.556	091.768.099-51	49 99818-9270

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, ARCIONE RIBEIRO, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, declaro para os devidos fins, que o CTG Recanto da Tradição, CNPJ n° 08.257.127/0001-00, encontra-se em pleno funcionamento, atuando na promoção da cultura e tradições gaúchas, bem como nas tradições e costumes locais.

São Bernardino/SC, em 31 de março de 2026.

ARCIONE RIBEIRO

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPERADORES

Ao Município de São Bernardino - SC

Comissão de Seleção

Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 01/2026

Na qualidade de representante legal do CTG RECANTO DA TRADIÇÃO, declaro para os devidos fins que possuímos operadores conforme exigências contidas no Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 01/2026.

Para maior clareza, firmo a presente.

São Bernardino-SC, 15 de março de 2026.

LACIR D. PIAIA

867.639.389-34

PATRÃO DO CTG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Município de São Bernardino
Comissão de Seleção
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 01/2026

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Acordo de Cooperação.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Para maior clareza, firmo a presente.

São Bernardino – SC, aos 09 de março de 2026

LACIR DOMINGOS PIAIA
Patrão do CTG Recanto da Tradição
CPF: 867.639.389-34

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

O CTG – Recanto da Tradição, CNPJ nº. 08.257.127/0001-00, por intermédio de seu representante legal Sr. LACIR DOMINGOS PIAIA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 867.639.389-34, residente e domiciliado na na Rua da Praia nº 585, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

São Bernardino/SC, 09 de Março de 2026.

LACIR DOMINGOS PIAIA
Patrão CTG – Recanto da Tradição
CPF: 867.639.389-34

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, LACIR DOMINGOS PIAIA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 867.639.389-34, residente e domiciliado na Rua da Praia nº 585, Município de São Bernardino/SC, Patrão do CTG Recanto da Tradição, CNPJ nº. 08.257.127/0001-00, declaro para os devidos fins que sou responsável pelo recebimento e futura prestação de contas do bem concedido solicitado por esta entidade no prazo pactuado no termo de Parceria.

Para maior clareza firmo a presente.

São Bernardino/SC, 09 de Março de 2026.

LACIR DOMINGOS PIAIA
Patrão do CTG Recanto da Tradição

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, LACIR DOMINGOS PIAIA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 867.639.389-34, residente e domiciliado na na Rua da Praia nº 585, Município de São Bernardino/SC, Patrão do CTG – Recanto da Tradição, CNPJ nº. 08.257.127/0001-00, venho por meio deste, declarar que a entidade está apta para executar o objeto e atingir a sua finalidade, conforme documentos em anexo.

São Bernardino/SC, 09 de Março de 2026.

LACIR DOMINGOS PIAIA
Patrão do CTG Recanto da Tradição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Município de São Bernardino
Comissão de Seleção
Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 01/2026

Na qualidade de representante legal do CTG Recanto da Tradição, declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Acordo de Cooperação Chamamento Público nº 01/2026, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.
Para maior clareza, firmo a presente.

São Bernardino – SC, aos 09 de março de 2026.

LACIR DOMINGOS PIAIA
Patrão do CTG Recanto da Tradição
CPF: 867.639.389-34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG RECANTO DA TRADICAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.257.127/0001-00
Certidão nº: 32316203/2026
Expedição: 26/03/2026, às 10:28:27
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG RECANTO DA TRADICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.257.127/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CTG RECANTO DA TRADICAO**
CNPJ/CPF: **08.257.127/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140118488490**
Data de emissão:	**25/03/2026 11:43:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2026 11:43:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/03/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG RECANTO DA TRADICAO
CNPJ: 08.257.127/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:11 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2026.
Código de controle da certidão: **CCE4.D4F5.3154.6620**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data: 25/03/2026 14h55min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
385	23/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CTG RECANTO DA TRADIÇÃO CNPJ: 08257127000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQPDJ2HUAUQAYB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Bernardino (SC), 25 de Março de 2026

José Scheid, SN - Centro
São Bernardino (SC) - CEP: 89982000 - Fone:4936540054

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.257.127/0001-00
Razão Social: CTG RECANTO DA TRADICAO
Endereço: RUA SANTO ANTONIO SN AREA / CENTRO / SAO BERNARDINO / SC / 89982-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032703071598136875

Informação obtida em 30/03/2026 23:22:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**